



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 0798-2019

Considerando que este vereador foi procurado por servidores que ocuparam cargos comissionados na Prefeitura, os quais questionam da possibilidade de alterar a Lei Municipal nº 5213/2018, referente ao Art 1º inciso I – que onde se lê *podendo, ainda o servidor optar entre os percentuais de 10%, 20%, 30% ou, até 40% sobre o valor do Código Salarial*; leia-se: *podendo, ainda o servidor optar entre os percentuais de 10%, 20%, 30% ou, até 40% sobre o valor do código salarial e incorporação*.

Considerando, segundo os pleiteantes, que todos os servidores que ocupam e ocuparam cargos comissionados, que por merecimento obtiveram incorporação nos salários, e que hoje da forma que foi elaborada esta lei, não contemplam este servidores em sua totalidade, apenas se os mesmos estiverem ocupando o cargo tem direito ao percentual sobre seus vencimentos, uma vez que se deixarem seus cargos, terão estes percentuais reduzidos ou seja serão calculados apenas sobre a sua referência salarial, o que pode causar transtornos aos referidos servidores que recebem o adiantamento de salário, e que deixaram assumir cargos comissionados.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do setor competente informe a possibilidade de realizar citada mudança na legislação em comento.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.

RAFAEL FRABETTI
VEREADOR